



**RONDÔNIA**  
★  
**Governo do Estado**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO N° 3.163, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 24.799.131,18, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.271, de 26 de novembro de 2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 24.799.131,18 (vinte e quatro milhões setecentos e noventa e nove mil cento e trinta e um reais e dezoito centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado dos cancelamentos de restos a pagar não processados nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas, conforme art. 38, *caput*, e art. 43, *caput*, inciso I, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 24.799.131,18 (vinte e quatro milhões setecentos e noventa e nove mil cento e trinta e um reais e dezoito centavos), em favor da unidade orçamentária Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

## Governador

# **BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

## **ANEXO I**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO      SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>24.799.131,18</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	24.799.131,18
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 24.799.131,18</b>

## **ANEXO II**

## **CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>24.799.131,18</b>
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	24.799.131,18
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 24.799.131,18</b>

## **ANEXO III**

## **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE</b>			<b>24.799.131,18</b>

11.003.04.846.0000.0019	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS MEDIANTE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)	339091	2.500,0	14.636.137,40
		319091	2.500,0	9.877.401,08
11.003.04.846.0000.0014	REALIZAR PAGAMENTO DE HONORÁRIOS EVENTUAIS	339091	2.500,0	285.592,70
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 24.799.131,18</b>



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 30/12/2025, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/12/2025, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67886990** e o código CRC **F62D3307**.

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.005479/2025-30

SEI nº 67886990